

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3820 • São Paulo, quinta-feira, 14 de setembro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 383/2023
(Processo nº 2023/00043533)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO comunica que, conforme Ofício nº 239/ACI e Portaria nº 48/2023, recebidos por esta Presidência, a E. Corregedoria Nacional de Justiça realizará, no período de 23 a 27 de outubro, das 9 às 18 horas, inspeção para verificar o funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça (1º e 2º Graus) e das serventias extrajudiciais do Estado de São Paulo.

COMUNICADO Nº 384/2023
(Processo nº 2020/00108527)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Resolução nº 518/2023 do Conselho Nacional de Justiça:

Anexos I, II, III, IV e V disponibilizados por meio do link: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5242>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***RESOLUÇÃO N. 518, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a Resolução CNJ n. 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a superveniência da Resolução CNJ n. 492/2023, que estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, a qual institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados(as), relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do CNJ no procedimento Ato Normativo n. 0005171-59.2023.2.00.0000, na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CNJ n. 351/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

“Art. 1º Instituir a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Esta Resolução aplica-se a todas as condutas de assédio e discriminação no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas por qualquer meio, inclusive aquelas contra estagiários(as), aprendizes, voluntários(as), terceirizados(as) e quaisquer outros prestadores(as) de serviços, independentemente do vínculo jurídico mantido.

.....
Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

I – Assédio moral: violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, independentemente de intencionalidade, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, podendo se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e constrangedoras suscetíveis de causar sofrimento, dano físico ou psicológico;

II – Assédio moral organizacional: processo contínuo de condutas abusivas ou hostis, amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais;

.....
VI – Gestor: magistrado(a), servidor(a) que exerça atividades com poder de decisão, liderança de indivíduos e de equipes e, por meio de gestão de pessoas, de recursos, das condições organizacionais e de processos de trabalho, viabilizando o alcance dos resultados institucionais;

.....
IX – Gestão participativa: modo de gestão que, entre outros aspectos mencionados na Resolução CNJ n. 240/2016, promove a valorização e o compartilhamento da experiência de trabalho; a cooperação e a deliberação coletiva e a participação integrada de magistrados(as), servidores(as) em pesquisas, consultas, grupos gestores, com o objetivo de identificar problemas e propor melhorias no ambiente de trabalho e institucionais;

.....
Art. 4º



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IV – os tribunais e as respectivas escolas de formação de magistrados(as) e de servidores(as), nos respectivos programas de aperfeiçoamento e capacitação, inclusive os de desenvolvimento gerencial, deverão prever em seus currículos e itinerários formativos o tema da prevenção e do enfrentamento da discriminação e do assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros temas correlatos, relacionando-os com os processos de promoção à saúde no trabalho, sendo sugerido, como conteúdo mínimo, aquele constante do Anexo I;

V – os gestores(as) deverão promover ambiente de diálogo, cooperação e respeito à diversidade humana e adotar métodos de gestão participativa e organização laboral que fomentem a saúde física e mental no trabalho;

VI – as áreas de gestão de pessoas, as Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão, previstas na Resolução CNJ n. 230/2016, e as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, constituídas em cada tribunal, promoverão, junto com a saúde e outras unidades, ações e campanhas de conscientização a respeito da aplicação desta Política e das consequências do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no trabalho, utilizando linguagem clara e objetiva e estratégia de comunicação alinhada à abordagem de intervenção;

.....
IX – os órgãos e unidades do Poder Judiciário atuarão no sentido de sensibilizar magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviços sobre relações saudáveis de trabalho, chamando a atenção para os riscos e potenciais prejuízos das práticas abusivas e discriminatórias; e

X – os tribunais e as escolas de formação de magistrados(as) e de servidores(as), nos seus programas de aperfeiçoamento e capacitação, deverão oportunizar adequada capacitação aos membros das Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão, das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, bem como dos órgãos de apuração em relação à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação, sendo sugerido, como conteúdo mínimo, aquele constante do Anexo I.

Parágrafo único. As escolas nacionais de formação e aperfeiçoamento de magistrados(as) e o Centro de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores(as) do Poder Judiciário desenvolverão atividades específicas de formação, aperfeiçoamento e capacitação a que se referem os incisos IV e X deste artigo (conforme Anexo I), e disponibilizarão aos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tribunais o respectivo material, devendo informar ao CNJ as medidas tomadas em razão desta Resolução.

.....

Art. 5º

I – fomentar a gestão participativa, a integração entre servidores(as), gestores(as) e magistrados(as), o compartilhamento da experiência, a deliberação coletiva e a cooperação vertical, horizontal e transversal;

.....

III – assegurar o respeito à diversidade, coibir toda e qualquer forma de discriminação nas relações de trabalho e impedir mecanismos, gestões e atitudes que favoreçam o assédio moral, sexual e a discriminação;

.....

Parágrafo único. A prevenção baseada em princípios restaurativos poderá adotar as sugestões de medidas preventivas do Anexo V.

.....

Art. 7º

§ 1º Ao registrar a informação as Comissões devem observar o Protocolo de Acolhimento em situações de assédio e/ou discriminação – Anexo II – e formulário de avaliação de risco do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito do poder judiciário – Anexo III.

§ 2º O acompanhamento poderá ser individual ou coletivo, inclusive de equipes, a fim de promover o suporte psicossocial e, também, orientar a busca de soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e discriminação no trabalho.

.....

Art. 10. A área responsável pelo acolhimento atuará em rede com os demais profissionais de saúde, na perspectiva inter e transdisciplinar, a fim de assegurar cuidado integral às pessoas afetadas por situação de assédio ou discriminação.

Art. 11. Frente aos riscos psicossociais relevantes, os profissionais das áreas de gestão de pessoas e de saúde poderão prescrever ações imediatas com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física e moral das pessoas afetadas por assédio ou discriminação, inclusive, se for o caso, sugerir à Presidência do tribunal ou à autoridade competente, a realocação dos servidores(as) envolvidos(as), com sua anuência, em outra unidade.

.....

Art.

13.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I – Área de Gestão de Pessoas;

.....
III – Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;.....
§ 2º A instância que receber notícia de assédio ou de discriminação informará à área de Gestão de Pessoas para acolhimento, suporte, orientação e auxílio na modificação das situações noticiadas sempre que o(a) noticiante assim o desejar.

§ 3º Quando julgar conveniente, o(a) noticiante poderá buscar orientação e suporte externo de entidades representativas, serviços de apoio, organizações da sociedade civil ou pessoas de sua confiança, sem nenhum prejuízo do encaminhamento da notícia ou do pedido de acompanhamento às instâncias institucionais.

§ 4º Se o(a) noticiante considerar inviável a resolução do conflito, poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento da notícia à autoridade competente para providências cabíveis, inclusive, conforme o caso, apuração por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 5º O encaminhamento da notícia à autoridade competente para providências cabíveis, inclusive, conforme o caso, apuração por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, deverá sempre respeitar o desejo do(a) noticiante.

§ 6º O exercício do direito de não representar do(a) denunciante concretiza a garantia fundamental de proteção à intimidade e, assim, não pode gerar, por si só e sem outros elementos de prova, consequências penais, cíveis ou administrativas.

Art. 14. Deverão ser resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento da notícia de assédio ou discriminação, sendo vedado o anonimato.

§ 1º A confidencialidade é requisito ético e condição necessária para o acolhimento seguro da notícia de assédio ou discriminação, a fim de proteger o direito à intimidade e a integridade psíquica da pessoa noticiante, sendo exigido o seu consentimento expreso para qualquer registro ou encaminhamento formal do relato.

§ 2º A instância institucional que realizar o acolhimento da notícia (art. 13) somente fará registro do relato mediante autorização da pessoa atendida ou nos termos do § 4º deste artigo, e naquele caso, resguardado o sigilo adequado conforme a autorização conferida, e no limite do necessário para o eventual encaminhamento.

§ 3º No caso de não haver autorização para o registro, a pessoa será cientificada verbalmente de que não será dado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

encaminhamento ao relato, ficando restrita a atuação da(s) instância(s) ao acolhimento.

§ 4º Para fins estatísticos internos da Comissão e de construção de políticas públicas, será feito exclusivamente o registro do número de acolhimentos, sem a identificação dos dados nominais e detalhes do caso.

.....
Art. 15. Serão instituídas em cada tribunal, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, em caráter permanente, pelo menos uma Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, revestida de caráter autônomo e independente com participação plúrima de magistrados(as); servidores(as); e terceirizados(as), os quais se reunirão, ao menos, semestralmente.

§ 1º Nos tribunais de médio e grande porte, conforme definição do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ, haverá, pelo menos, uma Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação em cada grau de jurisdição;

§ 2º Nos tribunais de médio e grande porte, conforme definição do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ, em que a jurisdição abranja 2 (dois) ou mais estados, haverá uma Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação em cada estado da Federação, no primeiro grau;

§ 3º Na composição das Comissões mencionadas neste artigo, deverá ser considerado o critério de representação da diversidade existente na Instituição, tendo que haver, para tanto, dentre os membros, obrigatoriamente:

I – servidor(a) indicado(a) pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, por votação direta entre os seus pares;

II – terceirizado(a) indicado(a) pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, por votação direta entre os seus pares;

III – servidor(a) com deficiência ou pertencente a grupo vulnerabilizado indicado(a) pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; e

IV – diversidade de gênero, devendo, caso necessário, a Presidência, ao realizar as indicações a seu encargo, privilegiar mulheres ou pessoas da população LGBTQIA+.

§ 4º Os tribunais poderão expedir normatizações complementares sobre as indicações para as comissões; e

§ 5º Nas Justiças Militar e Eleitoral, caso não haja interessados suficientes para ocupação das vagas nas listas de inscritos para magistrados(as) e para servidores(as), caberá aos tribunais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

indicar os membros das Comissões para completar a sua composição.

Art. 16. A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação terá as seguintes atribuições:

- I – monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção dessa Política;
- II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral, sexual e da discriminação;
- III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e às unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;
- IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação no trabalho;
- V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral, sexual e da discriminação;
- VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral, assédio sexual e à discriminação; e
- VII – fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:
 - a) apuração de notícias de assédio e da discriminação;
 -
 - i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores(as) e servidores(as);
 -
 - k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional ou qualquer forma de discriminação institucional;
 - l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação.

VIII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos semelhantes aos da Comissão.

§ 1º Sem prejuízo das medidas de coordenação nacional, acompanhamento e incentivo por parte do CNJ, as Comissões instituídas pelos tribunais coordenarão rede colaborativa e promoverão o alinhamento das Comissões em nível regional, bem como tomarão iniciativas para a efetividade de seus objetivos;

§ 2º As Comissões criadas por força desta Resolução não substituem as Comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar, adotando diretrizes e procedimentos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

distintos destas, de acordo com as abordagens de prevenção e acolhimento definidas nos arts. 4º a 14 desta Resolução.

§ 3º Por força do disposto no art. 8º desta Resolução, o acolhimento da notícia não se confunde e não se comunica com os procedimentos formais de natureza disciplinar, de modo que a pessoa a que se refere a notícia de assédio ou discriminação não deverá ser cientificada da existência ou do conteúdo da notícia, nem chamada a ser ouvida sem o consentimento do(a) noticiante.

§ 4º A critério da pessoa noticiante, a pessoa referida na notícia poderá ser chamada a participar de práticas restaurativas ou outras medidas consideradas adequadas para o caso concreto, visando à resolução do conflito.

§ 5º Os membros da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação não poderão integrar, concomitantemente, as comissões de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar, seja como membro titular ou substituto.

§ 6º O tratamento de notícias de assédio e/ou discriminação no âmbito das Comissões deverá obedecer às particularidades locais, sendo sugerido o fluxo constante do Anexo IV.

§ 7º Ao instituírem suas Comissões, os tribunais e conselhos deverão designar unidade ou servidor(a) para secretariar os respectivos trabalhos.

.....
Art.18-A.

Parágrafo único. As ações preventivas e formativas deverão ser realizadas durante toda a semana, contemplando magistrados(as); servidores(as); estagiários(as); e terceirizados(as) e quaisquer outros prestadores(as) de serviços, independentemente do vínculo jurídico mantido.

Art. 18-B. O CNJ promoverá, anualmente, um Encontro Nacional das Comissões e Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, preferencialmente na última semana de junho de cada ano.

Art. 19. A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços firmados pelos órgãos do Poder Judiciário.

Art. 20. Será dado amplo conhecimento desta Política aos magistrados(as); servidores(as); e estagiários(as), e todos que atuam no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho nos órgãos do Poder Judiciário, bem como dos instrumentos e canais disponíveis para garantir sua efetividade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 21. Nos casos de retaliação a funcionários(as) de empresas prestadoras de serviços que tenham noticiado fatos relacionados a esta Resolução, mesmo após eventual rescisão do contrato administrativo ou rescisão do contrato de trabalho do(a) funcionário(a) com a empresa prestadora de serviços, as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deverão analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.”(NR)

Art. 2º A Resolução CNJ n. 351/2020 passa a vigorar acrescida dos Anexos I, II, III, IV e V, na forma dos Anexos desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

Num. 5272714 - Pág. 9

3330

SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO Nº 905/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a possibilidade de remanejamento de competências das Varas Judiciais em todo o Estado, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.336/2018;

CONSIDERANDO a digitalização dos processos de execução em trâmite nas Varas das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba, com a consequente redistribuição do acervo ao DEECRIM;

CONSIDERANDO a redução da competência da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba, cujo cargo de Juiz de Direito Titular está vago;

CONSIDERANDO a possibilidade de absorção da competência pela 2ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba, que já processa as execuções criminais de sentenciados no meio aberto e as execuções de penas de multa;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos nº 2021/28.688 - DICOGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Desativar a 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba, que passa a se denominar Vara da Comarca de Araçatuba, ficando a definição de sua competência para data futura.



Art. 2º - Remanejar a competência relativa ao Anexo do Júri, vinculado atualmente à 1ª Vara das Execuções Criminais de Araçatuba, para a 2ª Vara das Execuções Criminais da mesma Comarca, que passa a se denominar Vara das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Araçatuba, com competência para julgamento dos processos de execução criminal de sentenciados que cumprem pena no meio aberto (regime aberto, livramento condicional, penas restritivas de direitos e sursis), tratamento ambulatorial, acordos de não persecução penal e execuções de penas de multa; processos da Infância e da Juventude; e para realização dos plenários do júri.

Art. 3º - O acervo digitalizado de processos de sentenciados que cumprem pena nos regimes fechado e semiaberto será de competência da Vara das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Araçatuba até integral absorção pelo DEECRIM.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.**

PORTARIA Nº 10.286/2023

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o Doutor AIRTOM MARQUEZINI JUNIOR, Juiz de Direito Coordenador do DEIJ – Departamento de Execuções da Infância e da Juventude, para integrar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça de São Paulo – GMF/TJSP, até 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de setembro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.**

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO nº 2856/2021

(CPA 2020/91987 e CPA 2023/72732)

Republicado por determinação e para atualização dos itens 5, 6 e 7.

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que,

1) A partir de 09/12/2021, as intimações eletrônicas de processos digitais de todas as competências, destinadas ao Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho - 2ª Região, deverão ocorrer por meio eletrônico (Portal Eletrônico e-SAJ ou por Integração), tendo como pré-requisito o cadastro do CNPJ 26.989.715/0033-90 no processo.

2) Para os processos que se encontram atualmente em andamento no 1º Grau, as Unidades Judiciais deverão verificar o cadastro de partes. Se for o caso, incluir o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional com o CNPJ correto e baixar a parte anteriormente correspondente com o CNPJ incorreto.

3) Os atos de intimação do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional deverão ser configurados na aba de atos do documento, preferencialmente nos modelos de despachos, decisões, sentenças.

4) As Procuradorias Regionais do Ministério Público do Trabalho que eventualmente desejam efetuar cadastro junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para fins de intimação eletrônica, deverão encaminhar e-mail para sti.execfiscais@tjsp.jus.br

5) O material de orientação às Unidades Judiciais de 1º Grau está disponibilizado no Portal de Educação Corporativa Moodle do TJSP: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2147>

6) As atualizações da lista de CNPJs serão divulgadas na INTERNET – na área do Peticionamento Eletrônico (<https://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>) > **LISTA DE CNPJS – MPT(s)/PRT(s).**



7) Dúvidas serão dirimidas exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>):

Para Procuradorias:

As dúvidas poderão ser dirimidas através da abertura de chamado utilizado o Suporte Técnico disponível no portal do TJSP, menu "Processos", submenu "on-line", clicar em "Suporte Técnico de Sistemas" (<https://www.suportesistemastjsp.com.br/>).

Para Unidades Judiciais do TJ/SP:

As dúvidas de procedimento poderão ser dirigidas à Secretaria da Primeira Instância através do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância" > Subcategoria > Planejamento > Portal Eletrônico (Entes Públicos).

Municípios – CNPJ – MPT – 2ª Região:

UFs/Municípios	Nome	CNPJ	Data
SP- São Paulo, Barueri, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Santos, São Bernardo do Campo	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho - 2ª Região	26.989.715/0033-90	09/12/2021

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Desembargadores Carlos Castilho Aguiar França e Rodolfo Pellizari**, a realizar-se no dia **19 de setembro** de 2023 (terça-feira), às **17 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 13/09/2023, exarou o seguinte despacho:

PRAIA GRANDE - CEJUSC e cartório do JEC - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos a partir de **14.09.2023 a 22.09.2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.



SEMA 1.3

SEMA 3.1

ATOS DE 13/09/2023, COM EFEITOS A PARTIR DE 14/09/2023

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno,

REMOVE POR PERMUTA,

ADRIANA BERTIER BENEDITO do cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública - Central da Comarca de São Paulo (entrância final), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO TITULAR I DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL V – SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

ALEXANDRA FUCHS DE ARAÚJO do cargo de Juíza de Direito Titular I da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera da Comarca de São Paulo (entrância final), ao cargo de **JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

PAULO DE TARSSO DA SILVA PINTO do cargo de Juiz de Direito Titular I da 4ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca de São Paulo (entrância final), ao cargo de **JUIZ DE DIREITO TITULAR I DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL VII – ITAQUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

EDITAL Nº 40/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 11 de setembro de 2023, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 20 de setembro de 2023 (quarta-feira), as inscrições de Juízes(as) de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE

Vagas para atuação como auxiliar e como suplente

OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: semainscricao@tjsp.jus.br, devendo ser solicitada confirmação.

2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.

3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).

Secretaria da Magistratura - SEMA, 06 de setembro de 2023.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

DESPACHO

Nº 1000430-48.2021.8.26.0470 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Porangaba - Apelante: Rodovias Integradas So Oeste S/A - Spvias - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porangaba - Vistos. Em sua manifestação (fls. 69/77), o Sr. Oficial de Registro de Imóveis afirma que o título objeto da dúvida inversa foi prenotado na serventia imobiliária sob nº 25.920, em 27 de outubro de 2021 (item II). Contudo, posteriormente alega que não houve apresentação do título original em Cartório, para protocolo (item IV, 3). Ante a contradição verificada, converto o julgamento em diligência e determino seja o Sr. Oficial de Registro intimado a esclarecer, no prazo de dez dias, se há, ou não, prenotação válida do título objeto do presente processo de dúvida. Oportunamente, tornem conclusos. São Paulo, 12 de setembro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP)

**DICOGE****DICOGE 1.1****CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

XII – NOSSA SENHORA DO Ó**Diretoria do Fórum**

Serviço de Administração Geral de Prédio

Serviço de Atendimento ao Público

1ª Vara Cível**2ª Vara Cível****3ª Vara Cível****4ª Vara Cível****5ª Vara Cível**

Ofício Cível (competes ao Ofício Cível a execução dos serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis) (período de 11/09/2023 a 20/09/2023)

6ª Vara Cível**7ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões****2ª Vara da Família e das Sucessões****3ª Vara da Família e das Sucessões**

Ofício da Família e das Sucessões (competes ao Ofício da Família e das Sucessões a execução dos serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Família e das Sucessões)
Setor Técnico

4ª Vara da Família e das Sucessões**5ª Vara da Família e das Sucessões****COMUNICADO CG Nº 642/2023****PROCESSO DIGITAL CG Nº 2019/19082 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos candidatos **desistentes ou não aprovados** no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que seus documentos e fotografias estão disponíveis para retirada até o dia **01/04/2024**, nas dependências da Corregedoria Geral da Justiça – DICOGE 1.1, situada na Praça Pedro Lessa, nº 61, 4º andar, São Paulo – SP, das 13:00 às 17:00 horas. **COMUNICA, FINALMENTE**, que findo o prazo, serão eles destruídos (subitem 3.1.6.3, do Edital nº 01/2021 – Abertura de Inscrições).

(13, 14 e 15/09/2023)

DICOGE 2**COMUNICADO CG Nº 643/2023
(Processo Digital nº 2023/98874)**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que, nos termos da Recomendação nº 51/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, devido à situação de calamidade pública verificada no Estado do Rio Grande do Sul, os juízos criminais poderão efetuar repasses de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Corregedoria Geral da Justiça daquela Unidade da Federação (Banco Banrisul 041, agência 1099, conta 03-201312.0.6, CNPJ 89.522.064/0001-66), nos termos do artigo 483-A, parágrafos primeiro, segundo e terceiro das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, cabendo à unidade recebedora destinar os valores transferidos às entidades credenciadas e proceder à análise, no momento oportuno, das prestações de contas. Os repasses realizados serão informados através do *e-mail* dicoge2@tjsp.jus.br

DJE 13 e 14/09/2023

**DICOGE 5.1****PROCESSO Nº 1000037-78.2022.8.26.0312 - JUQUIÁ - MAGNA MARIA ROLIM DE CAMARGO MARTINS e OUTROS.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como recurso administrativo, mas dele **não conheço** por ilegitimidade recursal da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juquiá e, com base no poder hierárquico, **anulo a sentença**, com a devolução dos autos à inferior instância para que outra sentença seja proferida, com a análise da controvérsia existente. Int. São Paulo, 11 de setembro de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** RENILDO DE OLIVEIRA COSTA, OAB/SP 323.749, DANIEL BASTOS COLETTI, OAB/SP 357.908, IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO, OAB/SP 186.740 e AUGUSTO CESAR FERREIRA LIMA, OAB/SP 346.885.

COMUNICADO CG Nº 648/2023**PROCESSO Nº 2023/65239 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Paranaiguara/GO, acerca da suposta ocorrência de fraude em abertura de ficha de firma nº 23.328, realizada junto à referida unidade em 02/06/2022, de Ozivanio Abadio da Silva, inscrito no CPF nº 061.***.***-01, tendo em vista que terceiro, munido de documentos falsos, passou-se pela referida pessoa.

COMUNICADO CG Nº 649/2023**PROCESSO Nº 2023/57041 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto da Comarca de Gaspar/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em abertura de ficha de firma nº 0127529, realizada junto à referida unidade em 14/04/2023, de Adilson Kremer Junior, inscrito no CPF nº 035.***.***-40, tendo em vista que terceiro, munido de documentos falsos, passou-se pela referida pessoa.

COMUNICADO CG Nº 650/2023**PROCESSO Nº 2023/50393 – CACONDE – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações da Unidade supramencionada, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Elton da Silva, inscrito no CPF nº 030.***.***-23, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 11/05/2023, do veículo GM/CELTA 4P SUPER, 2004/2005, placa JGL5094, RENAVAM nº 00841371784, na qual figura como comprador Reginaldo Gonçalves Pires, inscrito no CPF nº 102.***.***-60, mediante reutilização ou falsificação de selo, bem como o emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões adotados pela Serventia.

COMUNICADO CG Nº 651/2023**PROCESSO Nº 2023/79345 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - da referida Comarca, acerca das fraudes abaixo descritas:

- suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do sócio único Enderson Bruno Narcizo Foletto, inscrito no CPF nº 010.***.***-32, em Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal de Natureza Simples, datado de 09/04/2019, constituindo a empresa EBNF Serviços de Importação Ltda., mediante reutilização de selo nº C11049AB0280620, emprego de sinal público fora do padrão, bem como o referido sócio não possui ficha de firma arquivada na Serventia;

- suposta ocorrência de fraude em autenticação, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara - da referida Comarca, em cópia de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de Enderson Bruno Narcizo Foletto, inscrito no CPF nº 010.***.***-32, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato, em especial a reutilização de selo nº AU0505AG0568832.

COMUNICADO CG Nº 655/2023**PROCESSO Nº 2023/96299 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuído à referida unidade, datada de 18/12/2020, livro 4596, fls. 36/37, na qual figuram como outorgantes Marta Rabello Marconini, inscrita no CPF nº 812.***.***-00, e Marco Antonio Marconini, inscrito no CPF nº 151.***.***-57, como outorgado Felipe Marco Miranda, inscrito no CPF nº 112.***.***-84, e que tem como objeto imóveis matriculados sob nºs 47.333, 47.332, 47.311, 47.312, juntos ao Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis/MG, tendo em vista o emprego de papel de segurança, carimbos, Qr-Code e sinal público fora dos padrões, a unidade não alcançou a numeração do livro da referida procuração, bem como o outorgante e outorgado não possuem fichas de firma arquivadas na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 656/2023****PROCESSO Nº 2023/95697 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, acerca das existências de certidões falsas, atribuídas à referida unidade, abaixo descritas, tendo em vista o emprego de papéis de seguranças, sinais públicos e QR-Codes fora dos padrões, bem como as informações contidas nas referidas certidões estão divergentes das arquivadas na unidade:

- de certidão de nascimento em inteiro teor, em nome de Marilene Alves da Silva, matrícula nº 115063 01 55 1958 1 00039 297 0039552-88, datada de 26/05/2023, livro nº 0039, fls. 297v, nº 000039552;

- de certidão de casamento em inteiro teor, em nome de Jaime Alves da Silva e Nair Raimundo da Silva, matrícula nº 115063 01 55 1953 2 00030 260 0008149-78, datada de 26/05/2023, livro nº 0030, fls. 260, nº 000008149.

DICOGE 5.2**EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS – UPJ II – 5ª a 8ª VARAS CÍVEIS, UPJ – 1ª a 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, UPJ – 1ª a 3ª VARAS DA FAZENDA PÚBLICA e na 2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DE CAMPINAS**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **UNIDADES DE PROCESSAMENTOS JUDICIAIS – UPJ II – 5ª a 8ª VARAS CÍVEIS, UPJ – 1ª a 4ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, UPJ – 1ª a 3ª VARAS DA FAZENDA PÚBLICA e na 2ª VARA CRIMINAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DE CAMPINAS** no dia **28 de setembro de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30, no Fórum de Campinas – Cidade Judiciária, convocados** todos os Magistrados das referidas unidades e **convidados** todos os demais Magistrados e os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 13 de setembro de 2023. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES DA 1ª e 4ª VARAS JUDICIAIS DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DA COMARCA DE CAMPINAS**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª e 4ª VARAS JUDICIAIS DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA DA COMARCA DE CAMPINAS** no dia **28 de setembro de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30, no Fórum de Campinas – Cidade Judiciária, convocados** todos os Magistrados das referidas unidades e **convidados** todos os demais Magistrados e os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 13 de setembro de 2023. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**EDITAL****CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAMPINAS**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **CAMPINAS**, no dia **28 de setembro de 2023**, no **5º Tabelião de Notas, com início às 14h**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de setembro de 2023. Eu, _ (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO CG Nº 652/2023
(Processo nº 2022/89934)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que, nos casos em que a **São Paulo Previdência – SPPREV** não for parte no processo, os ofícios a ela dirigidos deverão ser encaminhados pela Unidade Judicial ao endereço eletrônico spprev.judicial@sp.gov.br. As citações e intimações destinadas à Fazenda Pública Estadual, às Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, representadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, continuam sendo enviadas ao Portal Eletrônico, nos termos do Comunicado Conjunto nº 508/2018.

COMUNICADO CG Nº 653/2023
(Processo Digital nº 2023/51686)

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que, tendo em vista a edição do Provimento 427/2022-CGJ-AM, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a expedição de cartas precatórias àquele Tribunal deverá seguir estas regras:

1) Na hipótese de o Juízo deprecado pertencer à Comarca de Manaus/AM ou à Comarca de Iranduba/AM, o encaminhamento da precatória deverá ser realizado, exclusivamente, através do SAJ-WEB (Portal e-SAJ) (<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000>).

2) Caso o Juízo deprecado pertença a Comarca do Interior, exceto a Comarca de Iranduba/AM, a precatória deverá ser encaminhada, exclusivamente, através do PROJUDI-WEB (<https://projudi.tjam.jus.br/projudi/>). Caso haja mais de uma Vara na Comarca de destino, uma vez selecionada a Comarca competente, a distribuição por sorteio será realizada automaticamente pelo sistema.

3) O envio de precatórias em desacordo com os procedimentos descritos neste Comunicado ensejará sua desconsideração pelo Juízo deprecado, sendo necessário o reenvio pelo Juízo deprecante, nos termos do artigo 4º do Provimento nº 427/2022-CGJ-AM.

4) Os manuais de apoio ao usuário, elaborados pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), serão publicados com o presente Comunicado. Sem prejuízo, poderão ser acessados através dos seguintes links:

4.1) Manual de Apoio – Portal e-SAJ:

https://www.tjam.jus.br/images/2018/documentos/Doc_e-SAJ/2023_PG5_tutorial_envio_precatorias.pdf.

4.2) Manual de Apoio – PROJUDI-WEB:

https://drive.google.com/file/d/1mOhrAzPo_f9AZfgHH-o3v1_-HgMVDkOF/view.

5) Maiores informações quanto ao uso do e-SAJ e do PROJUDI-WEB para envio de precatórias podem ser obtidas através do Portal do TJAM, respectivamente, por meio dos links: <https://www.tjam.jus.br/index.php/e-saj-portal-de-servicos> e <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/>.

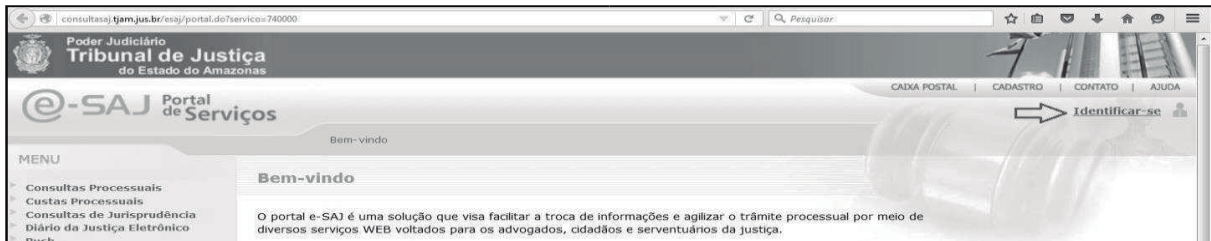


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

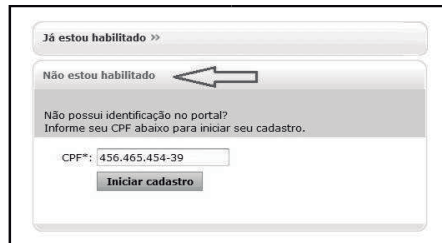
ENVIO DE CARTAS PRECATÓRIAS (OUTRAS COMARCAS)

Objetivo: Esclarecer os procedimentos para envio de cartas precatórias endereçadas à Manaus utilizando o portal eSAJ.

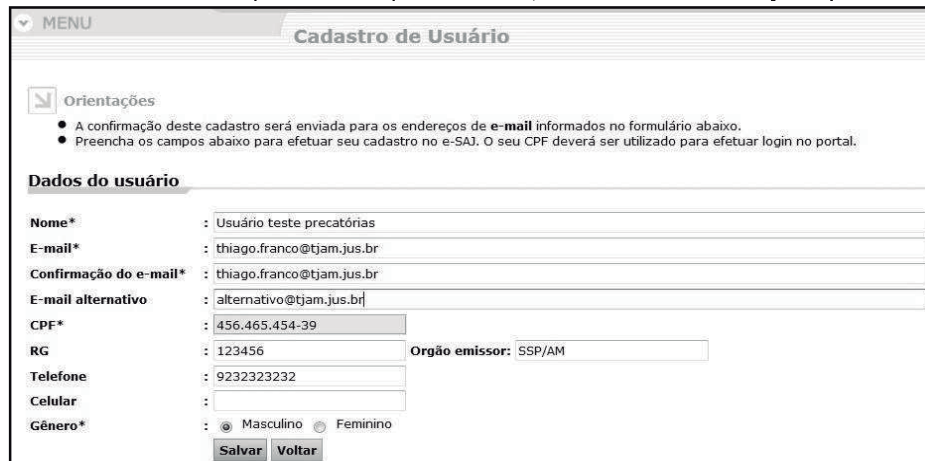
- 1) É necessário ter cadastro no e-SAJ. Caso não possua esse cadastro, clique em Identificar-se na página principal do Portal de Serviços eSAJ <http://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000>:



- 2) Na tela seguinte, selecione a opção “Não estou habilitado”, insira o seu CPF e clique em [Iniciar cadastro]:



- 3) Em seguida, preencha o formulário apresentado pelo sistema, inserido as informações pessoais:



- 4) Após clicar no botão [Salvar] um e-mail de confirmação será enviado para os endereços cadastrados com um endereço para cadastro da senha de acesso ao portal eSAJ:



- 5) Após clicar no link encaminhado para o e-mail, o usuário é redirecionado para a tela de cadastro de senha (com 8 dígitos):

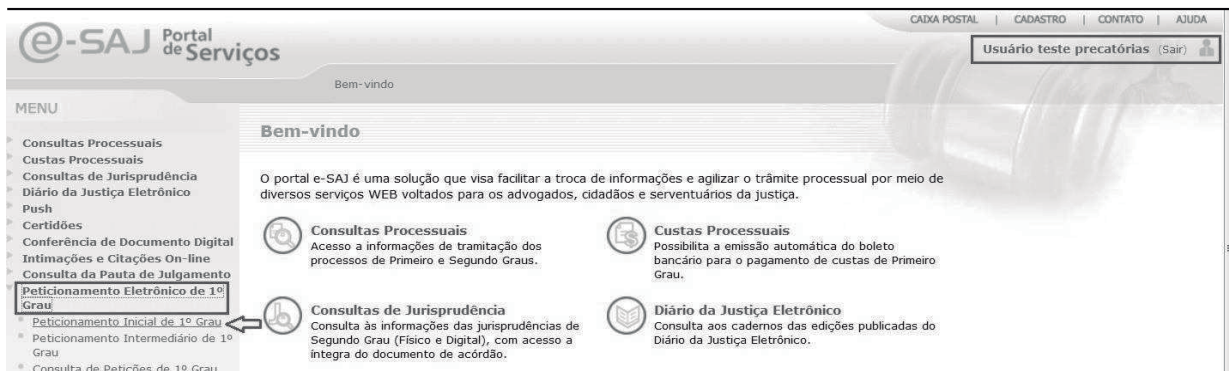


- 6) Após cadastrar a senha, na tela seguinte são apresentadas as possibilidades de cadastro (usuário eSAJ, Advogado e outros). No caso do envio de precatórias pelas comarcas, será utilizado o perfil usuário e-SAJ e Servidor/Carta Precatórias outros Tribunais, depois clique no botão [Salvar]:



- 7) Após salvar, será necessário selecionar o seu token para confirmar as permissões para o petição das cartas precatórias no E-SAJ.

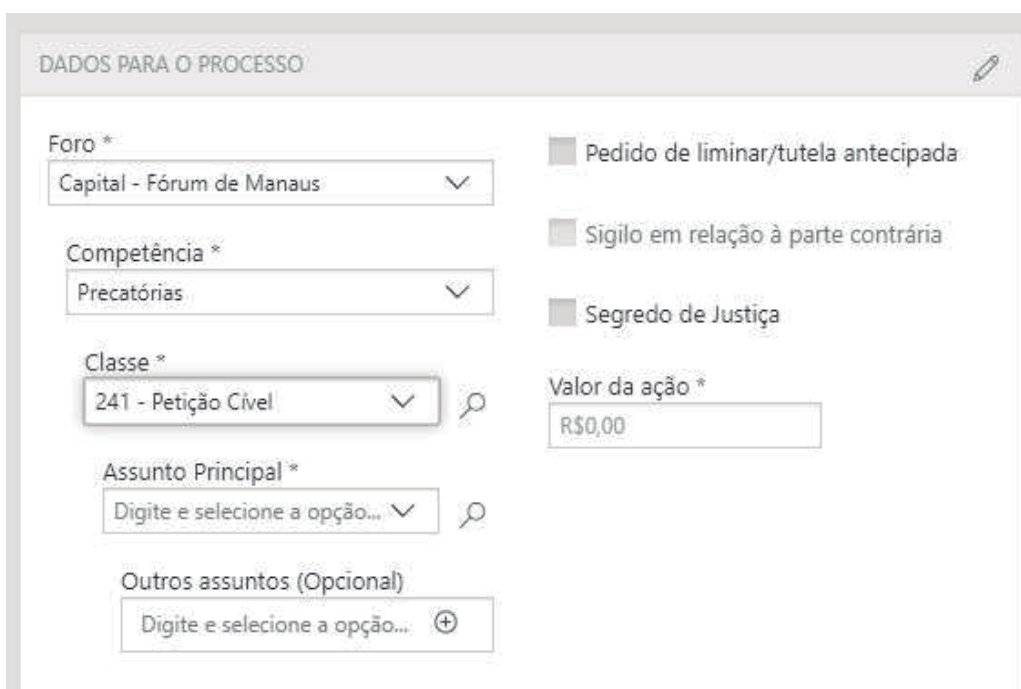
- 8) Após o cadastramento do perfil e confirmado através do token, é necessário reiniciar o sistema para confirmar as modificações no perfil.
- 9) Finalizado o cadastro, e já identificado no Portal e-SAJ com o CPF e senha, selecione a opção Peticionamento Inicial 1º Grau:



- 10) O petiçãoamento é composto 3 passos (cadastro da ação, das partes e carregamento de documentos). Primeiramente, cadastre os dados da ação:

10.1) Precatórias de área/natureza **CÍVEL**:

Foro: Capital - Fórum Ministro Henocho Reis, **competência:** Precatórias, **classe:** 241 – Petição e o **assunto:** de que se trata a carta. Após, clique em [Avançar].



10.2) Precatórias de área/natureza **CRIMINAL**:

Foro: Capital - Fórum Ministro Henocho Reis, **competência:** Precatórias, **classe:** 1727 – Petição e o **assunto:** de que se trata a carta. Após, clique em [Avançar].

DADOS PARA O PROCESSO

Foro *
Capital - Fórum de Manaus

Competência *
Precatórias

Classe *
1727 - Petição Criminal

Assunto Principal *
Digite e selecione a opção...

Outros assuntos (Opcional)
Digite e selecione a opção...

Pedido de liminar/tutela antecipada

Sigilo em relação à parte contrária

Segredo de Justiça

Valor da ação
R\$0,00

11) Em seguida, preencha a qualificação das partes e clique em [Confirmar]:

POLO ATIVO

Participação *
Autor

Pessoa *
 Física Jurídica

CPF *
 Declaro que a parte não possui CPF

Nome *
 Gênero *
 Masc. Fem.

RG *
 Órgão emissor *
 Declaro que a parte não possui RG

Estado civil *
Digite e selecione a opção... Nacionalidade *
Digite e selecione a opção...

Profissão *
Digite e selecione a opção...

Declaro que não possuo o endereço da parte ou a mesma se encontra no exterior

CEP *
 Logradouro *
 N° *

Complemento
 Bairro

Estado *
 Cidade *
Digite e selecione a opção...

12) Insira os arquivos PDF na tela seguinte, lembrando que sempre deve ser encaminhado um documento do tipo “**Petição**”, razão pela qual sugerimos que a carta precatória em si seja classificada desta forma:

e-SAJ | Petição Inicial Em cadastramento Sua petição foi salva há poucos segundos TJAM Sebastião Fonseca Monteiro Junior

Solte aqui o PDF dos documentos elaborados ou

[Selecionar PDF](#)

POLO ATIVO

Participação*
Autor

Pessoa*
 Física Jurídica

CPF*
 Declaro que a parte não possui CPF

Nome* Gênero*
 Masc. Fem.

RG* Órgão emissor* Declaro que a parte não possui RG

Estado civil* Nacionalidade*
Digite e selecione a opção... Digite e selecione a opção...

Profissão*
Digite e selecione a opção...

Declaro que não possuo o endereço da parte ou a mesma se encontra no exterior

CEP* Logradouro* N.*

Complemento Bairro

Estado* Cidade*
Digite e selecione a opção... Digite e selecione a opção...

SASJ SDF TPLAN Voltar Salvar para continuar depois Salvar para protocolar depois Protocolar

13) Após concluir o carregamento dos arquivos, clique em [Protocolar] para finalizar a remessa da precatória para o destino.

14) Um e-mail de confirmação chegará no endereço cadastrado e na caixa postal do Portal e-SAJ, informando o número do protocolo e o resumo das atividades realizadas:

Protocolo Eletrônico e-Saj
Petição Inicial Protocolada (0636964-30.2015.8.04.0001)

Prezado(a) Sr(a) **Thiago Facundo de Magalhães Franco,**
 Sua petição inicial foi protocolada em **03/11/2015 13:29:40** em nome de Convênio de Precatórias .
 Estas são as informações referentes ao protocolo:

Número do processo: **0636964-30.2015.8.04.0001.**
 Foro: **Capital - Fórum Ministro Henoch Reis.**
 Classe: **Petição.**
 Assunto principal: **Imunidade Recíproca.**
 Partes:
Teste envio carta precatória (Requerente)
 Documentos:
peticaoteste.pdf (Petição)

Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.
 Os documentos protocolados podem ser obtidos através da **Consulta de Petições** existente no portal.
 Esse e-mail é enviado de forma automática e não deve ser respondido.
 Obrigado por utilizar o portal de serviços e-SAJ.
 Administrador do portal e-SAJ.

15) A carta será distribuída para a vara especializada de Precatórias, ficando disponível para consulta no portal e-SAJ.



PROJUDI

MANUAL CADASTRO DE CARTA PRECATÓRIA AUTUADOR

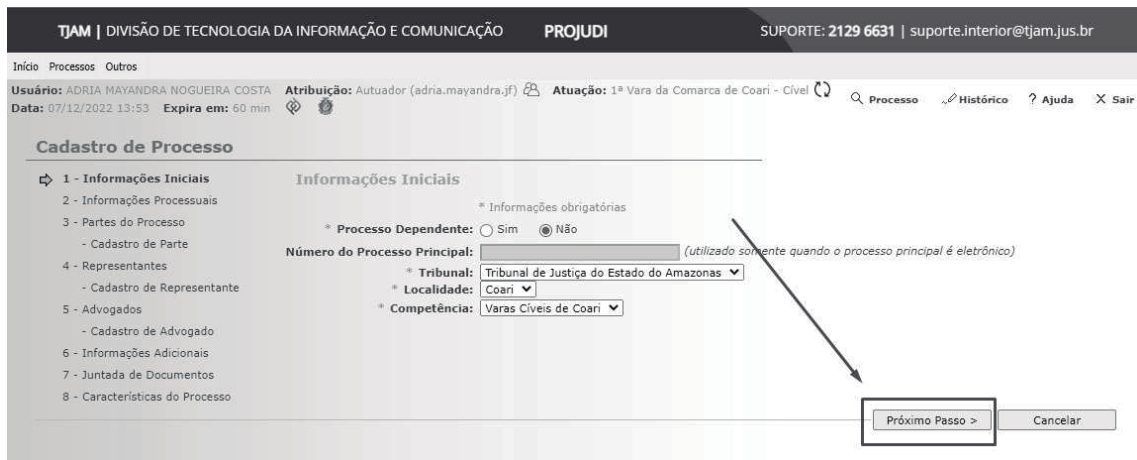
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Nas comarcas com mais de uma vara o sorteio é feito automaticamente pelo sistema, o autuador deverá escolher a comarca competente, se a comarca possuir mais de uma vara o sorteio é feito automaticamente pelo sistema.
Não existe setor de distribuição no sistema Projudi.

1 – Após realizar o login no sistema PROJUDI pelo site - <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Utilize a opção “Processos” → “Cadastrar Ação”.



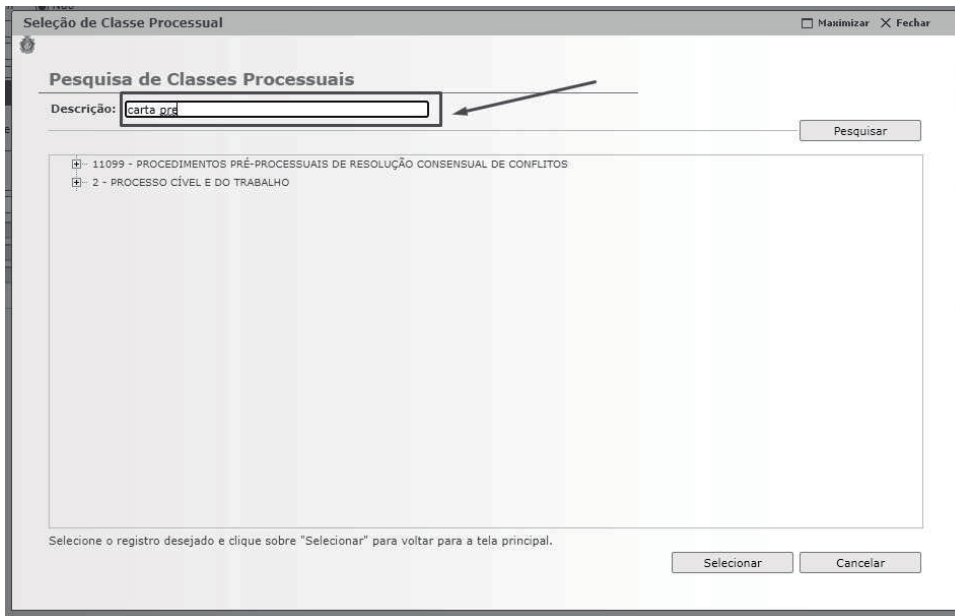
2 – Nesta tela selecione a **LOCALIDADE** e **COMPETÊNCIA**.



3 – Utilize o ícone indicado para selecionar a **Classe Processual**.



4 – Na opção indicada, busque pela classe “Carta Precatória”.



Seleção de Classe Processual

Pesquisa de Classes Processuais

Descrição:

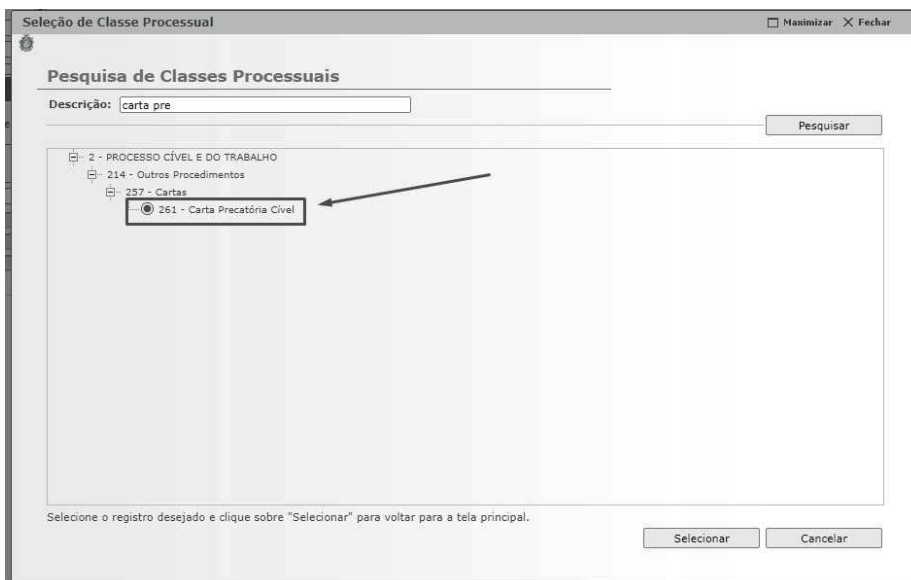
Pesquisar

11099 - PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS
2 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Selecione o registro desejado e clique sobre "Selecionar" para voltar para a tela principal.

Selecionar Cancelar

5 – Selecione a respectiva Classe Processual.



Seleção de Classe Processual

Pesquisa de Classes Processuais

Descrição:

Pesquisar

2 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
214 - Outros Procedimentos
257 - Cartas
261 - Carta Precatória Cível

Selecione o registro desejado e clique sobre "Selecionar" para voltar para a tela principal.

Selecionar Cancelar

6 - Selecione o Assunto Principal.



Informações Processuais

* Informações obrigatórias

* Processo de Execução: Sim Não

* Classe Processual: 261 - Carta Precatória Cível

* Assunto Principal:

Assuntos Secundários:

Descrição
Nenhum registro encontrado

Número da Guia de Custas:

* Latitude: (exemplos: 34,345362, -45.866421, -90,0, 90)

* Longitude: (exemplos: 120.987442, -165.455421, -180,0, 180)

* Localidade: (localidade onde ocorreu o crime ambiental)

< Passo Anterior

7 – Nesta tela insira as partes processuais (**polo ativo e passivo**).

TJAM | DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PROJUDI SUPORTE: 2129 6631 | suporte.interior@tjam.jus.br

Início Processos Outros

Usuário: ADRIA MAYANDRA NOGUEIRA COSTA Atribuição: Autuador (adria.mayandra.jf) Atuação: 1ª Vara da Comarca de Coari - Cível

Data: 07/12/2022 13:57 Expira em: 60 min

Cadastro de Processo

- 1 - Informações Iniciais
- 2 - Informações Processuais
- 3 - Partes do Processo
 - Cadastro de Parte
- 4 - Representantes
 - Cadastro de Representante
- 5 - Advogados
 - Cadastro de Advogado
- 6 - Informações Adicionais
- 7 - Juntada de Documentos
- 8 - Características do Processo

Partes do Processo

Nome	RG	CPF/CNPJ	Prioridade
Nenhum registro encontrado			

Clique no botão **Adicionar** para inserir uma nova parte ao processo sendo cadastrado

Adicionar Alterar Remover

< Passo Anterior Próximo Passo > Cancelar

8 – Selecione o tipo da parte (1), clique no ícone indicado para realizar a pesquisa (2).

Cadastro de Parte

* Informações obrigatórias

* Tipo da Parte: **Polo Ativo (Polo Ativo)** Clique para selecionar 1

* Nome: 2

* Atuação da Parte: Sem Atuação

Prioridade:

* Protegida: Sim Não (somente vítima criminal ou testemunha)

Policial: (somente testemunha ou vítima)

Batalhão:

Matrícula Policial:

* Justiça Gratuita: Sim Não 100%

* Custas Postergadas: Sim Não

* Réu Preso: Não

Salvar

9 – Tela de cadastro de representantes, caso não haja, clicar na opção “Próximo passo”.

Representantes

CPF/CNPJ	Representante	Partes
Nenhum registro encontrado		

Clique no botão **Adicionar** para inserir um novo representante para as partes do processo (representante não é uma informação obrigatória)

Adicionar Alterar Remover

< Passo Anterior **Próximo Passo >** Cancelar

10 – Tela de cadastro/vinculação de advogados, caso não haja, clicar na opção “Próximo passo”.

Advogados

OAB	Advogado	Partes
Nenhum registro encontrado		

*Clique no botão **Adicionar** para inserir um novo advogado ao processo sendo cadastrado (advogado não é uma informação obrigatória)*

11 – Insira o valor da causa.

Informações Adicionais

* Informações obrigatórias

* Valor da Causa: (Informe o valor, inclusive os centavos)

12 – Nesta tela é feita a juntada dos documentos, utilize a opção “Adicionar”

Juntada de Documentos

Nome	Descrição	Tamanho (KB)
Nenhum registro encontrado		

13 – Para juntar arquivos PDF, utilize a opção “Escolher arquivos”.

Inserir Arquivo

Selecionar Arquivos

Selecione um ou mais arquivos do computador. O sistema tentará identificar o Tipo do Arquivo a partir do nome do arquivo selecionado.

Tamanho máximo - PDF: 2MB

Escolher arquivos Nenhum arquivo escolhido

Nome	Tipo do Arquivo	Tamanho (KB)	Assinado
Nenhum registro encontrado			

Remover

Confirmar Inclusão Cancelar

14 – Insira a senha do certificado digital gerado no PROJUDI.

Inserir Arquivo

Selecionar Arquivos

Selecione um ou mais arquivos do computador. O sistema tentará identificar o Tipo do Arquivo a partir do nome do arquivo selecionado.

Tamanho máximo - PDF: 2MB

Escolher arquivos Nenhum arquivo escolhido

Nome	Tipo do Arquivo	Tamanho (KB)	Assinado
Carta Precatória	Carta Precatória	137	Não

Remover

Certificado Digital

* Senha do certificado:

Nome: certificado digital Expira em: 06/12/2024

Assinar Arquivos Cancelar

15 – Após o envio dos arquivos, clique na opção “Próximo passo”.

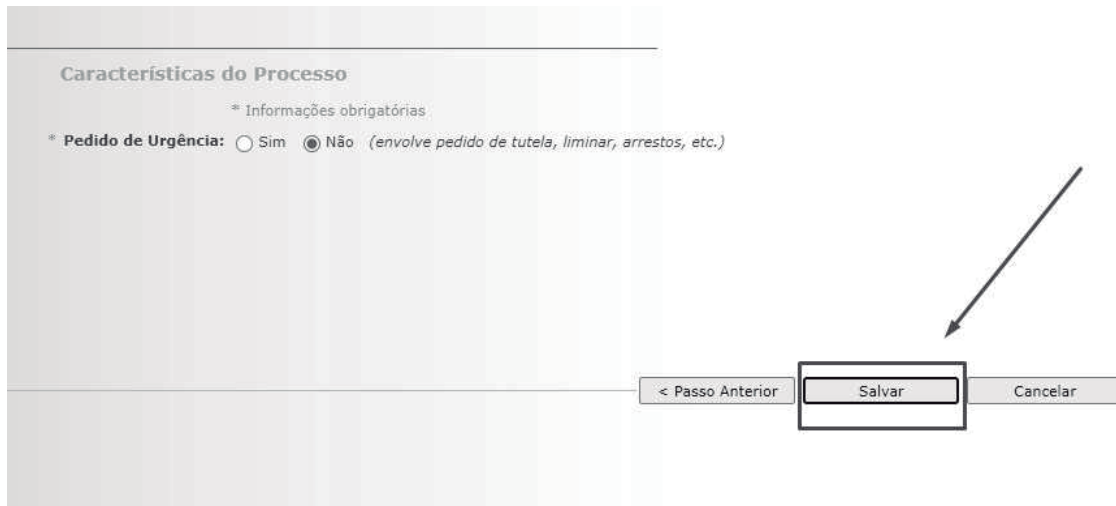
Juntada de Documentos

Nome	Descrição	Tamanho (KB)
pagamentoTSE.pdf	Carta Precatória	137

Adicionar Remover Mover Acima Mover Abaixo

< Passo Anterior **Próximo passo >** Cancelar

16 – Para concluir o procedimento, clique na opção **SALVAR**.



Características do Processo

* Informações obrigatórias

* **Pedido de Urgência:** Sim Não (envolve pedido de tutela, liminar, arrestos, etc.)

< Passo Anterior **Salvar** Cancelar

COMUNICADO CG Nº 654/2023 CPA nº 2019/18530

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Servidores das Unidades Judiciais e Distribuidores de Primeira Instância que para redistribuição de processos de execução criminal a outros Tribunais, sobretudo para localidades que adotaram o sistema SEEU, que condicionam a recepção ao envio das peças digitalizadas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I. Remessa das Execuções Criminais Digitais que tramitam no SAJPG5

1. Para remessa de autos de execução criminal a outro Tribunal, por meio do Sistema Malote Digital, o Distribuidor encaminhará somente o ofício com senha de acesso à pasta digital dos autos.

2. A senha de acesso à pasta digital terá prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados a partir da data em que a senha for gerada.

3. Caberá ao Distribuidor gerar, configurar a data de validade e imprimir o ofício em "PDF", sendo vedada a juntada do ofício aos autos do processo.

4. Antes de realizar a anotação de remessa de redistribuição a outros Tribunais no sistema SAJ/PG5, o Distribuidor deverá encaminhar o ofício com senha ao Tribunal destinatário, inserindo a seguinte informação no campo "Assunto" do Sistema Malote Digital: "Em razão do Tribunal de Justiça de São Paulo não estar integrado ao SEEU, encaminha-se, por malote digital, senha de acesso à pasta digital da Execução Criminal nº XXXXXXX-XX-XXXX.8.26.XXXX, para redistribuição. A validade da senha é de 60 (sessenta) dias".

5. Nas hipóteses de indisponibilidade técnica do sistema Malote Digital, impossibilidade de identificação ou não localização da Unidade destinatária no referido sistema, o ofício com senha poderá ser enviado ao e-mail institucional da unidade judicial destinatária, selecionando as opções de confirmação de recebimento e de confirmação de leitura da mensagem:

5.1. Se não houver resposta de confirmação de leitura até o dia útil seguinte à transmissão, o Distribuidor deverá entrar em contato telefônico com a Unidade destinatária para verificação do recebimento do e-mail.

6. Realizado o envio do ofício com senha de acesso à pasta digital dos autos, por meio do sistema Malote Digital ou por e-mail, o Distribuidor anotará a redistribuição dos autos no sistema informatizado SAJ/PG5 por meio do Menu "Andamento – Movimentação Unitária", nos termos do Comunicado SPI 23/2018, e inserirá no "Complemento da Movimentação" a forma de envio do ofício e informações complementares:

6.1. Se for enviado pelo sistema Malote Digital, informará o código de rastreabilidade do documento;

6.2. Se for enviado por e-mail, informará o e-mail institucional da Unidade destinatária para qual o ofício foi enviado, juntando-se aos autos a cópia do e-mail de confirmação de leitura da mensagem;

6.3. Se for enviado por e-mail, ocorrendo confirmação de recebimento e leitura por contato telefônico, informará: "Encaminhado ofício com senha de acesso à pasta digital dos autos para o e-mail institucional XXXXXXX e confirmado o recebimento por contato telefônico nº XX-XXXX XXXX, em XX-XX-XXXX, com o (a) Sr. (a) XXXXX".

II. Remessa das Execuções Criminais Físicas que tramitam no Sivec

7. Para redistribuição de execuções criminais físicas a outros Tribunais, as Varas com competência em Execução Criminal providenciarão a migração do processo do SIVIC para o SAJPG5 e digitalização das peças nos termos dos itens 6.2 a 6.4 do Comunicado CG 2855/2021. O processo deverá ser remetido e recebido no foro Migração.

8. Após a digitalização, deverá ser dada ciência às partes da conversão do processo em digital, para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

9. Decorrido o prazo sem manifestação sobre a digitalização e sanadas eventuais irregularidades, se o caso, deverá ser procedida à redistribuição determinada.



10. Antes do encaminhamento do processo ao Distribuidor, a Vara com competência em Execução Criminal deverá verificar o correto e integral preenchimento do histórico de partes, bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP 2, e de haver expedido a certidão de honorários, se o caso, certificando-se nos autos.

11. Os autos físicos (fragmentos) deverão permanecer em cartório por 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido esse prazo, deverá ser remetido ao arquivo, observando-se o item 10.2 do Comunicado CG 2855/2021.

12. Para redistribuição e encaminhamento do processo de execução criminal, o Distribuidor observará os procedimentos previstos nos itens 1 a 6 e respectivos subitens.

III. Execuções Criminais com tramitação híbrida

13. Havendo determinação de redistribuição para outros Tribunais, os processos de execução criminal com tramitação híbrida deverão ser digitalizados pela Unidade nos termos do Comunicado CG 2855/2021.

14. Antes da digitalização, a Unidade Judicial deverá emitir a certidão "Código 505245 – Certidão – Início Digitalização Autos Físicos – Processo Híbrido" e, logo após o término da liberação das peças digitalizadas, lançar a certidão "505246 – Certidão – Término Digitalização Autos Físicos – Processo Híbrido".

15. O processo passará a ter tramitação integral digital, devendo a unidade proceder à retirada da tarja "processo híbrido" e à intimação das partes para manifestação sobre a digitalização no prazo de 30 (trinta) dias.

16. Decorrido o prazo sem manifestação sobre a digitalização e, se for necessário, sanadas eventuais irregularidades, deverá ser procedida à redistribuição determinada, encaminhando-se o processo ao Distribuidor.

17. Antes de encaminhar o processo de execução ao Distribuidor, para redistribuição, a unidade judicial deverá verificar o correto e integral preenchimento do histórico de partes, eliminar todas as pendências, bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP 2, certificando-se nos autos.

18. Os autos físicos (fragmentos) deverão permanecer por 45 (quarenta e cinco) dias em cartório, contados da data de encaminhamento ao Distribuidor. Decorrido o prazo, será encaminhado ao arquivo nos termos do item 10.2 do Comunicado CG 2855/2021.

19. Para redistribuição e encaminhamento do processo de execução criminal, o Distribuidor observará os procedimentos previstos nos itens 1 a 6 e respectivos subitens deste comunicado.

IV. Retorno de Execuções Criminais Cadastradas no SAJPG5

20. Para os processos de execuções criminais que tramitaram no SAJPG5, antes de serem redistribuídos a outros Tribunais, o Distribuidor deverá observar os seguintes procedimentos:

20.1. Nos casos em que o processo retornar para a comarca que o redistribuiu a outro Tribunal, o Distribuidor providenciará o recebimento e a redistribuição, conforme previsto no item "d" do Comunicado SPI 23/2018.

20.2. Nos casos em que o processo retornar para comarca que não o tenha redistribuído a outro Tribunal, o Distribuidor deverá encaminhar e-mail ao setor de distribuição da comarca responsável pela redistribuição a outro Tribunal, solicitando que receba e redistribua, via sistema SAJPG5, o processo de execução criminal ao juízo competente.

V. Retorno de Execuções Criminais Cadastradas que não foram migradas para o SAJPG5

21. Quando o processo de Execução Criminal que não houver sido migrado para o SAJPG5 retornar em formato digital à Vara responsável pela redistribuição a outro Tribunal, a unidade judicial deverá proceder à migração do processo do SIVEC para o SAJPG5 e inserir as peças na pasta digital, conforme previsto no Comunicado CG 2855/2021.

22. Quando o processo de execução criminal que não houver sido migrado para o SAJPG5 retornar para a Vara com competência em Execução Criminal que não realizou a redistribuição a outro Tribunal, a unidade judicial encaminhará e-mail à Vara responsável pela redistribuição a outro Tribunal, solicitando transferência do processo pelo SIVEC, para os fins previstos nos itens 21, 23 e 24 deste Comunicado.

23. Realizada a migração para SAJPG5, a unidade deverá verificar o correto e integral preenchimento do histórico de partes, bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP 2, certificando no processo.

24. Nos casos de processo de execução criminal para cumprimento de pena em regime fechado e semiaberto, o processo de execução deverá ser enviado ao Distribuidor, para redistribuição à Unidade Regional do DEECRIM competente.

VI. Disposições Finais

25. O material de apoio está disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1794§ion=1>

26. Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>):

26.1 Dúvida de Cartórios: selecionar a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância". Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Criminal – Execuções Criminais (SAJ e SIVEC);

26.2 Dúvidas dos Distribuidores e dúvidas a respeito de classes e assuntos processuais: subcategoria> Área Distribuidor – Área Criminal e Infância e Juventude Infracional – Interno: Distribuição – Criminal – Redistribuição de Processos.



Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 13/09/2023

01. Nº 2023/28.929 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado. – I - **Julgaram procedente o processo administrativo disciplinar, v.u. II - Por maioria de votos, determinaram a aplicação da pena de remoção compulsória, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencido, neste aspecto, o Desembargador Carlos Monnerat, que votou pela pena de censura e declarará voto. Declararão votos convergentes os Desembargadores Fernando Torres Garcia e Costabile e Solimene.**

ADVOGADOS(AS): Eugênio Carlo Balliano Malavasi - OAB/SP nº 127.964, Marco Aurelio Magalhães Junior - OAB/SP nº 248.306, Juliana Franklin Regueira - OAB/SP nº 347.332 e outros.

02. Nº 2023/47.254 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

ADVOGADOS: Raphael Guimarães Carneiro - OAB/SP nº 340.299 e Victor Santiago - OAB/SP nº 425.032.

03. Nº 2020/33.794 – PERMUTA solicitada pelas Doutoradas ADRIANA BERTIER BENEDITO, Juíza de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, para o cargo de Juíza de Direito Titular I da 4ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista e ALEXANDRA FUCHS DE ARAÚJO, Juíza de Direito Titular I da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera, para o cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital e pelo Doutor PAULO DE TARSSO DA SILVA PINTO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista, para o cargo de Juiz de Direito Titular I da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII – Itaquera. - **Deferiram, v.u.**

04. Nº 2021/28.688 – MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre a desativação da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

05. Nº 2014/123.488 – OFÍCIO da Exma. Senhora Ministra MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, comunicando a prorrogação da convocação da Doutora LORENA DANIELLY NÓBREGA DE ALMEIDA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, para continuar atuando como Juíza Instrutora no Gabinete da Ministra Laurita Vaz, pelo período de seis meses, a contar de 16 de setembro de 2023, com prejuízo de sua designação. - **Deferiram, v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 13/09/2023, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador ANTONIO SERGIO COELHO DE OLIVEIRA, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de licença-saúde, de 11/09/2023 a 20/09/2023.

Desembargador CÉSAR EDUARDO TEMER ZALAF, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 18/09/2023 a 21/09/2023.

Desembargadora DAISE FAJARDO NOGUEIRA JACOT, com assento na E. 27ª Câmara de Direito Privado, 11 dia(s) de licença-saúde, de 05/09/2023 a 15/09/2023.

Desembargador DJALMA RUBENS LOFRANO FILHO, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 02/10/2023 a 04/10/2023.

Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 18/09/2023 a 19/09/2023.

Desembargador JOÃO CARLOS SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado, 12 dias de férias, de 11/09/2023 a 22/09/2023 e cancelamento do pedido de 4 dias de faltas compensadas, de 12/09/2023 a 15/09/2023.

Desembargador JOSE APARICIO COELHO PRADO NETO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 24 dia(s) de licença-saúde, de 13/09/2023 a 06/10/2023.

Desembargador JOSE MARIA CAMARA JUNIOR, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 18/09/2023 a 22/09/2023.

Desembargador LUIZ TOLOZA NETO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 12/09/2023 a 15/09/2023.

Desembargador MANUEL MATHEUS FONTES, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença-nojo, de 11/09/2023 a 18/09/2023 e 12 dia(s) de férias, de 19/09/2023 a 30/09/2023.

Desembargador MARIO DEVIENNE FERRAZ, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) de licença-saúde, de 05/09/2023 a 08/09/2023.

Desembargador OSWALDO ERBETTA FILHO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 21/09/2023.

Desembargador ROBERTO GRASSI NETO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 14/09/2023 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 20/09/2023.



Desembargador TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/12/2023 a 19/12/2023.

Doutora ADRIANA BORGES DE CARVALHO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 14ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 14/09/2023 a 15/09/2023.

Doutora DANIELA IDA MENEGATTI MILANO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 19ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) de ausência médica, em 11/09/2023 e 8 dia(s) de licença-saúde, de 12/09/2023 a 19/09/2023.

Doutor JOEL BIRELLO MANDELLI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/11/2023 a 14/11/2023 e 15 dia(s) de férias, de 16/11/2023 a 30/11/2023.

Doutor JOSÉ WILSON GONÇALVES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 11ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença-nojo, de 06/09/2023 a 13/09/2023.

Doutor MICHEL CHAKUR FARAH, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 27ª Câmara de Direito Privado e 28ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 22/09/2023 a 29/09/2023.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 13/09/2023 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador ALVARO TORRES JUNIOR, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador ANTONIO JOSÉ MARTINS MOLITERNO, com assento na E. 17ª Câmara de Direito Público.

Desembargadora FLORA MARIA NESI TOSSI SILVA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público.

Desembargador LAERTE MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado.

Doutor MAURICIO SIMÕES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 13ª Câmara de Direito Privado.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 85ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2023/89.063 - INDICAÇÃO para provimento de 03 (três) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 02 (dois) no critério de antiguidade e 01 (um) no critério de merecimento, decorrentes do falecimento do Desembargador Antonio Carlos Mathias Coltro e das aposentadorias dos Desembargadores Carlos Eduardo Cauduro Padin e Antonio Álvaro Castello (Edital nº 32/2023).

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. EMERSON SUMARIVA JUNIOR, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências do Des. Erickson Gavazza Marques, na 5ª Câmara de Direito Privado de 14/09/2023 a 10/10/2023, sem prejuízo da designação anterior.